

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

GISELLE BARROS DAMASCENO, nacionalidade Brasileira, naturalidade Miranda do Norte-MA, solteira, data de nascimento 21/04/1994, Empresária, residente e domiciliado sito a Rua João Batista, n.º 44 B, bairro: Centro, CEP 67.030-585, Ananindeua-Pa, portador da cédula de identidade n.º 038656282010-8 SSP/MA e do CPF n.º 605.081.543-75.

JEOVANIR BARBOSA DE LIMA, nacionalidade Brasileira, naturalidade Bujarú-Pa, solteira, data de nascimento 06/09/1984, Empresária, residente e domiciliada na Rua Dr. Ernesto, Quadra 09, casa 11, bairro: Centro, CEP 67.200-970, Marituba-Pa, portador da cédula de identidade n.º 5169450 PC-PA e do CPF n.º 926.051.412-68. Tem entre si, contratado a constituição de uma sociedade limitada, que regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – NOME EMPRESARIAL:

► A Sociedade Empresária Limitada a partir desta data girará sob o nome empresarial denominado **"OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA"**.

CLÁUSULA II - NOME FANTASIA:

► As sócias instituem como designação comercial a nomenclatura expressa pela palavra **"OFFICE SERVICE"**, que identificará o nome fantasia do estabelecimento da empresa.

CLÁUSULA III - ENDEREÇO DA SEDE DA SOCIEDADE:

► O endereço da sede da sociedade está localizado na Rua João Batista, n.º 44 B, bairro: Centro, CEP 67.030-585, Ananindeua-Pa.

CLÁUSULA IV – ABERTURA DE FILIAIS E PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES:

► A sociedade empresária poderá a qualquer tempo, por deliberação das sócias, criar, organizar, transferir e/ou extinguir filiais e outros estabelecimentos, em qualquer parte do Território Nacional, bem como, participar de outras sociedades de natureza civil ou comercial, sempre que a administração entenda como sendo de interesse geral.

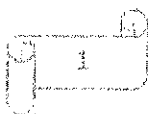
CLÁUSULA V – EXERCÍCIO SOCIAL:

I - O exercício social sempre coincidirá com o ano civil. Anualmente, a 31 de dezembro, será elaborado um Balanço Geral Patrimonial, bem como, uma Demonstração de Resultados do Exercício-DRE.

II - Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios, na mesma proporção da participação de suas quotas no Capital Social.

CLÁUSULA VI - INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

► O seu prazo de duração é por tempo indeterminado. Personalidade jurídica a partir da data do registro deste instrumento.



CLÁUSULA VII – OBJETO SOCIAL:

► O objeto social é definido neste ato, pelo exercício das atividades econômicas designadas e organizadas de acordo com a CONCLA – Comissão Nacional de Classificação sob os códigos da Classificação Nacional Atividades Econômicas – CNAE, conforme desdobramento a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS
1	4120-4/00	Construção de edifícios e residenciais; atividade de reforma e manutenções corrente;
2	8121-4/00	Conservação em edifícios, escolas, hospitais e espaços de lazer;
3	4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
4	4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
5	4322-3/01	Serviços de manutenção e instalações hidráulicas, sanitárias e gás
6	4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, ventilação e refrigeração;
7	4322-3/03	Instalação, manutenção e reparo de sistema de prevenção contra incêndio;
8	6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
9	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
10	8111-7/00	Atividade de fornecimento de pessoal para prestar serviços em instalações prediais, desenvolvendo combinação de serviços como: limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção e conservação, disposição de lixo, serviços de recepção, portaria e zeladoria
11	8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
12	8122-2/00	Serviço de imunização e combate a pragas urbanas
13	4923-0/02	Locação de automóveis com motorista
14	7711-0/00	Locação de automóveis sem motorista
15	2512-8/00	Fabricação de portões metálicos, grades metálicas e esquadrias de ferro e aço.

CLÁUSULA VIII - CAPITAL SOCIAL:

► O Capital Social composto por seu valor expresso em reais, moeda corrente do País, na quantia de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**, está dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, sendo subscrito e totalmente integralizado, neste ato, pelos sócios, fica distribuído entre eles, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

Nome completo das sócias	Nº. de Quotas	Valor Nominal	Capital Social
1. GISELLE BARROS DAMASCENO	20.000 quotas	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
2. JEOVANIR BARBOSA DE LIMA	20.000 quotas	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
Valor Total - - - >	20.000 quotas	- - - -	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA IX – VENDA, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL:

► As quotas do Capital Social da sociedade empresária são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento de ambos os sócios, porém desde que não haja oposição de quaisquer das partes, o sócio que pretender vender, ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá primeiramente oferecê-las à outro sócio, por escrito, a quem ficam assegurados a igualdade de condições e preço, assistindo a esta o prazo de 30 (trinta) dias para que possa exercer o direito de preferência para a sua aquisição. Se postas à venda, caso o outro sócio não manifeste seu interesse em adquiri-las, as quotas poderão ser vendidas, cedidas ou transferidas para terceiros por eles indicadas, na mesma proporção da participação de cada um no Capital Social.

§ Primeiro: A venda, cessão ou a transferência das quotas do Capital Social somente terá eficácia quanto à sociedade e terceiros, a partir da data da averbação, registro e arquivamento do Instrumento de Alteração Contratual pertinente na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, em cumprimento das formalidades e exigências previstas em lei.

§ Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

§ Terceiro: A quota é indivisível em relação à sociedade, salvo para efeito de transferência, caso em que se observará o disposto nos incisos seguintes:

I- No caso de condomínio de quota, os direitos a ela inerentes somente podem ser exercidos pelo condômino representante, ou pelo inventariante do espólio de sócio falecido

II- Sem prejuízo do disposto nesta cláusula no seu § Segundo, os condôminos de quotas indivisíveis respondem solidariamente pelas prestações necessárias à sua integralização.

CLÁUSULA X: - PRÓ-LABORE:

► Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, remuneração mensal, a título de PRÓ-LABORE, cujo valor será fixado em comum acordo, até os limites da dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda. Os valores serão levados a débito da conta de despesas quando escriturados através da contabilidade ou lançado no Livro Caixa da empresa quando for o caso.

CLÁUSULA XI – RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIOS:

► Quando houver a retirada ou a exclusão da sociedade de quaisquer dos sócios, o motivo da ocorrência deverá ser notificado à outro sócio por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e seus haveres, serão apurados em Balanço Geral Patrimonial elaborado especialmente para este fim, a quitação dar-se-á em 20 (vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do levantamento do Balanço especial.

§ Primeiro: A **RETIRADA** ocorrerá quando qualquer um dos sócios decidir por sua livre e espontânea vontade, se retirar da sociedade independentemente de justa causa, mediante simples notificação à outro sócio, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Uma vez exercido esse direito, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à notificação, a outro sócio pode optar pela dissolução da sociedade. Caso contrário, dá-se a chamada dissolução parcial, ou seja, a saída da sócia com o recebimento por esta do valor total de suas quotas ou participação social.

§ Segundo: A **EXCLUSÃO** se dará quando quaisquer dos sócios entender que o outro está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, podendo excluí-lo da sociedade, mediante Instrumento de Alteração do Contrato Social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa. A exclusão somente poderá ser deliberada a partir, da notificação por escrito ao acusado que tomará ciência em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa pertinente às denúncias.

§ Terceiro: Até 2 (dois) anos depois de averbada a modificação do Contrato Social na Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA, o cedente responderá solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha enquanto sócio quotista da sociedade empresária.

§ Quarto: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

CLÁUSULA XII – MORTE OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS:

► Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros do de cujus, sucessores e o incapaz. Será realizado, em 30 (trinta) dias do óbito, um Balanço Patrimonial especialmente levantado para este fim. Caso seja conveniente ao sócio remanescente e concordando os herdeiros, será lavrado o termo de Alteração Contratual com a inclusão destes na sociedade. Não sendo possível ou inexistindo interesse em integrar o

Quadro Social, estes receberão seus haveres em moeda corrente do País, apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade verificada no Balanço Especial até a data da resolução, em 20 (vinte) prestações iguais, mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP, IGP-M, IPC, ou qualquer outro índice convencionado pelo governo federal que venha substituí-los, vencendo-se a primeira parcela após 90 (noventa) dias da data do levantamento do Balanço Patrimonial.

CLÁUSULA XIII - RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS:

► A RETIRADA, a EXCLUSÃO ou a MORTE de qualquer sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até 2 (dois) anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação do Contrato Social na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA.

CLÁUSULA XIV - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:

A administração da sociedade será exercida exclusivamente pela sócia: **GISELLE BARROS DAMASCENO**, por tempo indeterminado, a quem confere amplos gerais e ilimitados poderes e atribuições para administrar os negócios da sociedade, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, em todo o território nacional, bem como representá-la junto aos órgãos públicos: federal, estadual, municipal, entidades autárquicas, bancos, cartórios, sindicatos de classe, SPC e SERASA, podendo fechar e assinar contratos em geral com entidades públicas, associações e empresas privadas com ou sem fins lucrativos, bem como, comprar, vender, onerar e alienar bens imóveis da sociedade, enfim, poderá representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente nas esferas: federal, estadual e municipal, estando ainda, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu emprego em atividades estranhas aos interesses da sociedade.

§Primeiro: A administradora por força de sua função poderá nomear um administrador ou procurador, para dirimir os seus interesses.

§Segundo: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas do Capital Social, os lucros ou perdas apurados.

§Terceiro: Nos quatro meses seguintes ao término do Exercício Social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso, averbando a respectiva ata junto ao órgão competente.

§ Quarto: A administradora responde por perdas e danos perante a sociedade se realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com a outra sócia.

§ Quinto: A administradora da sociedade deverá ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que a pessoa ativa e íntegra costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

CLÁUSULA XV - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

► Em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 35 da Lei 8.934 de 18.11.1994, bem como do contido no inciso IV do artigo 53 do Decreto 1.800 de 30.01.1996 e dos §§ 1º. e 2º. do artigo 147 da Lei 6.404 de 15.12.1976 e ainda, § 1º. do artigo 1.011 CC/2002, a Srª **GISELLE BARROS DAMASCENO**, sócia administradora, devidamente qualificado neste Instrumento, declara para os fins das disposições legais que lhes são aplicáveis, que não está impedido de praticar o exercício de atividades mercantis, de prestação de serviços ou da administração da sociedade empresária limitada, sejam por motivos previstos em lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de Defesa da Concorrência, contra as Relações de Consumo, Fé Pública ou a Propriedade.

CLÁUSULA XVI - GARANTIA, FIANÇA OU AVAL

► É vedado aos sócios, em conjunto ou separadamente, a prestação de garantia, fiança ou aval em negócios estranhos aos interesses sociais, ficando a infratora pessoalmente responsável pelo compromisso contraído além de pagar à sociedade a título de multa, quantia igual ao valor da obrigação assumida.

CLÁUSULA XVII – PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU PREJUÍZOS:

► A sociedade poderá efetuar a distribuição de lucros a qualquer tempo, sempre de acordo com a legislação específica para este fim.

§ **Primeiro:** No mês em que ocorrer o pagamento efetivo dos lucros distribuídos, o pagamento do PRÓ-LABORE ficará automaticamente suspenso.

§ **Segundo:** Os sócios serão obrigados a reposição das quantias ou lucros retirados, a qualquer título quando tais eventos se distribuírem com prejuízo do Capital Social.

§ **Terceiro:** Os bens particulares dos sócios não podem ser executados por dívidas da sociedade, senão depois de executados os bens sociais.

CLÁUSULA XVIII - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

► Dissolve-se a sociedade quando ocorrer:

I - o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição dos sócios, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado;

II - o consenso unânime dos sócios;

III - a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;

IV - a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

V - a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

§ **Único:** Não se aplica o disposto no inciso IV caso o sócio remanescente, inclusive na hipótese de concentração de todas as quotas do Capital Social de sua titularidade, requeira no Registro Público de Empresas Mercantis a transformação do registro da sociedade para Empresário Individual.

CLÁUSULA XIX - DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS:

► Dependem das deliberações dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

I - a aprovação das contas da administração;

II - a designação dos administradores, quando feita em ato separado;

III - a destituição dos administradores;

IV - o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;

V - a modificação do contrato social;

VI - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

VII - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

VIII - o pedido de concordata.

§ **Único:** As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA XX – BALANÇO PATRIMONIAL E DE RESULTADO ECONÔMICO:

I - O balanço patrimonial deverá exprimir, com fidelidade e clareza, a situação real da sociedade empresária e, atendidas as peculiaridades desta, bem como as disposições das leis especiais, indicará, distintamente, o Ativo e o Passivo.

II - O Balanço de Resultado Econômico, ou Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, acompanhará o Balanço Patrimonial e dele constarão Crédito e Débito, na forma da lei especial.

CLÁUSULA XXI - FORO:

► As partes contratantes de comum acordo entre si, elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser, para dirimir quaisquer questões que possam ser suscitadas da interpretação, do exercício e do cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato Social.

CLÁUSULA XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - A sociedade empresária é obrigada a conservar em boa guarda toda a escrituração, correspondência e demais papéis concernentes às suas atividades econômicas, enquanto não ocorrer prescrição ou decadência no tocante aos atos neles consignados.

II - Os casos omissos, no presente Contrato Social Consolidado, serão resolvidos pelo consenso dos sócios com observância no que determina o Capítulo I, Subtítulo II, do Livro II, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil Brasileiro.

E assim por estarem justas e contratadas, em tudo quanto neste Contrato Social foi lavrado, os sócios se obrigam a cumpri-lo, assinando-o e rubricando-o em todas as páginas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo a 1ª. via destinada ao arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, para surtir os devidos efeitos legais e jurídicos.

Ananindeua-PA, 23 de agosto de 2012.

GISSELLE BARROS DAMASCENO
GISSELLE BARROS DAMASCENO

JEOVANIR BARBOSA DE LIMA
JEOVANIR BARBOSA DE LIMA





CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: JONATHAS ELIAS CARNEIRO FONSECA CPF/CNPJ: 675.717.272-00 Email: jelias.contabil@gmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA EPP NIRE: 15201270580	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
20000338524	4
TOTAL DE PÁGINAS	4
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 40.403.901.402.04 Emissão: 23/09/2016 09:36:11	

Certidão de Inteiro Teor Digital emitida pela Junta Comercial do Estado do Pará e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEPA (www.jucepa.pa.gov.br) e clique em validar certidão. Código de Validação no rodapé do documento.

BELÉM, Sexta-Feira, 23 de Setembro de 2016

Marcelo A. P. Cebolão
Secretário Geral

protocolo: 167018310



0605

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA EPP".

Pelo presente instrumento particular que os sócios **GISELE BARROS DAMASCENO**, brasileira, paraense, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG 038656282010-8 – SSP-MA, nascida em 21 de abril 1994 e do CPF (MF) nº 605.081.543-75, residente e domiciliada sito a Rua João Batista, nº 44 B, Bairro: Centro – Ananindeua (PA) – CEP: 67.030-585 e **JEONANIR BARBOSA DE LIMA**, brasileira, paraense, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5169050 – PC-PA, nascida em 06 de setembro de 1984 e do CPF (MF), 926.051.412-68, ambos residentes e domiciliados à Rua Dr. Ernesto, Quadra 09, nº 11, Bairro: Centro – Marituba (PA) – CEP 67.200-970, únicos sócios da sociedade limitada, que gira sob a denominação de **OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA EPP**, estabelecida na Rua João Batista, nº 44 B – Bairro: Centro, Ananindeua (PA) – Cep: 67.030-585, devidamente inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. 16.887.298/0001-33 e na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº. 1520127058-0 em 20/09/2012, resolvem, assim alterar o Contrato Social:

Cláusula 1ª: A sociedade altera o objeto social para:

- **4120-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**
 - a construção de edifícios residenciais de qualquer tipo:
 - casas e residências unifamiliares
 - edifícios residenciais multifamiliares, incluindo edifícios de grande altura (arranha-céus);
 - a construção de edifícios comerciais de qualquer tipo:
 - consultórios e clínicas médicas
 - escolas
 - escritórios comerciais
 - hospitais
 - hotéis, motéis e outros tipos de alojamento
 - lojas, galerias e centros comerciais
 - restaurantes e outros estabelecimentos similares
 - shopping centers
 - a construção de edifícios destinados a outros usos específicos:
 - armazéns e depósitos
 - edifícios garagem, inclusive garagens subterrâneas
 - edifícios para uso agropecuário
 - estações para trens e metropolitanos
 - estádios esportivos e quadras cobertas
 - igrejas e outras construções para fins religiosos (templos)
 - instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodovias, portos, etc.)
 - penitenciárias e presídios
 - postos de combustível;
 - a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.);
 - as reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de edifícios de qualquer natureza já existentes
 - a montagem de edifícios e casas pré-moldadas ou pré-fabricadas de qualquer material, de natureza permanente ou temporária, quando não realizadas pelo próprio fabricante.
- **8121-4/00 LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS**
 - os serviços de limpeza geral (não especializada) de prédios de qualquer tipo: residências, escritórios, fábricas, armazéns, hospitais, prédios públicos e outros prédios que desenvolvem atividades comerciais e de serviços;
 - as atividades de limpeza de janelas e de corredores externos;
- **4221-9/05 MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES**
 - a manutenção de estações e redes de longa e média distância de telecomunicações
- **4221-9/03 MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**
 - a manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, quando executada por empresa não-produtora ou distribuidora de energia elétrica
- **4322-3/01 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS**
 - a instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de:
 - sistemas de aquecimento (coletor solar, gás e óleo), exceto elétricos

0606

A 3x8 grid of dots forming the word 'EUREKA'. The dots are arranged as follows: Row 1: (1,1), (1,2), (1,4), (1,5), (1,6), (1,7), (1,8); Row 2: (2,1), (2,2), (2,3), (2,4), (2,5), (2,6), (2,7), (2,8); Row 3: (3,1), (3,2), (3,3), (3,4), (3,5), (3,6), (3,7), (3,8). The word 'EUREKA' is formed by the dots in the grid.

1992

- equipamentos hidráulicos e sanitários
- ligações de gás
- tubulações de vapor
- a instalação, alteração, manutenção e reparo de rede para distribuição de gases e fluidos diversos (p. ex., oxigênio nos hospitais)
- **4322-3/02** **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO**
 - a instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de:
 - sistemas de refrigeração central, quando não realizados pela unidade fabricante
 - sistemas de ventilação mecânica controlada, inclusive exaustores
 - a instalação de sistemas de aquecimento (coletor solar, gás e óleo), exceto elétricos
- **4322-3/03** **INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO**
 - a instalação, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio
- **6209-1/00** **SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**
 - as atividades de assessoramento ao usuário na utilização de sistemas, remotamente ou em suas instalações, de modo a superar qualquer perda de performance ou dificuldade de utilização (help-desk)
 - as atividades voltadas para solucionar os problemas que dificultem a navegabilidade entre as páginas ou impeçam o usuário da plena utilização do website
 - a recuperação de panes informáticas
 - o serviço de instalação de equipamentos de informática e programas de computador
 - a manutenção em tecnologias da informação, ou seja, a disponibilização para o usuário final de modificações necessárias ao sistema para atender a alterações técnicas, aprimorar os recursos, funções e características técnicas dos programas e para corrigir falhas no sistema
- **8211-3/00** **SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO**
 - o fornecimento de uma combinação ou de um pacote de serviços administrativos de rotina a empresas clientes, sob contrato, tais como: serviços de recepção, planejamento financeiro, contabilidade, arquivamento, preparação de material para envio por correio, etc.,
 - os centros de prestação de serviços às empresas ou escritórios virtuais
- **8111-7/00** **SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS**
 - as atividades de fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços em instalações prediais de clientes, desenvolvendo uma combinação de serviços, como a limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição do lixo, serviços de recepção, portaria e outros serviços relacionados para dar apoio à administração e conservação das instalações dos prédios. As unidades aqui classificadas fornecem pessoal para as atividades de apoio mas não estão envolvidas ou têm responsabilidade com o desenvolvimento da atividade empresarial do cliente
- **8599-6/84** **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**
 - as atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- **8122-2/00** **IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**
 - os serviços de dedetização, desratização, descupinização e similares
- **4923-0/02** **SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA**
 - a locação de automóveis com motorista ou condutor
- **7711-0/00** **LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR**
 - a locação e leasing operacional de automóveis sem condutor ou motorista
- **2512-8/00** **FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL**
 - a fabricação de esquadrias de metal (portões, marcos e batentes, grades, portas metálicas onduladas, portas corta-fogo, etc.)
 - a instalação de esquadrias metálicas quando realizada pela unidade fabricante
- **5231-1/02** **OPERAÇÕES DE TERMINAIS**
 - as atividades de operações de terminais marítimos e fluviais, de uso público ou privado, envolvendo:
 - o armazenamento no parque portuário de mercadorias proveniente ou destinadas às embarcações
 - operação e gestão de equipamentos destinados a carga e descarga
 - a carga e descarga de embarcações
 - as atividades dos operadores portuários
 - a gestão de terminais de passageiros

Bull

A

0607

- 5239-7/00 **ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**
- os serviços de traslado de passageiros no interior das instalações portuárias;
 - os serviços de praticagem;
 - os serviços de apoio a navios na área do porto;
 - o centro de controle de navegação;
 - os serviços de classificação de embarcações;

Cláusula 2ª: A administração será exercida pelas sócias GISELLE BARROS DAMASCENO e JEOVANIR BARBOSA DE LIMA em conjunto que representarão a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo 1º. Para fins de movimentação de conta bancária, sempre serão exigidas duas assinaturas: de ambos os sócios.

Parágrafo 2º. Os sócios e seus prepostos não poderão executar nenhum dos seguintes atos sem o consentimento e deliberação prévia, por escrito, da Assembleia de Quotistas:

- I) Engajar-se em novas atividades não relacionadas àquelas estabelecidas no objeto social;
- II) Incorporar a Sociedade em qualquer outra companhia, vender ou adquirir participações em outros negócios ou companhias sejam sob qualquer forma de constituição;
- III) Contrair empréstimos, renegociar, emitir qualquer outra forma de instrumentos de débito;
- IV) Comprar ou vender qualquer ativo fixo superior a R\$ 1.000,00 (hum mil reais);
- V) Licenciар, ceder e/ou deixar conhecer-se por terceiros o uso de tecnologia, informação técnica, know-how ou qualquer outra informação confidencial, de conhecimento da Sociedade;
- VI) Outorgar procuração para representar a Sociedade em juízo;
- VII) Causar a dissolução ou a liquidação da sociedade.

Cláusula 3ª: Fica eleito o Foro de Belém para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula 4ª: As administradoras GISELLE BARROS DAMASCENO e JEOVANIR BARBOSA DE LIMA, declaram que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por assim estarem justos e contratados assinam, a presente Alteração Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais serão distribuídas aos interessados, após a legalização na MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ.

Belém - Pa, 20 de Novembro de 2012.

GISELLE BARROS DAMASCENO
GISELLE BARROS DAMASCENO
 RG 038656282010-8 – SSP-MA
 CPF (MF) nº 605.081.543-75

Jeo Vanir Barbosa de Lima
JEOVANIR BARBOSA DE LIMA
 RG 5169050 – PC-PA
 CPF (MF), 926.051.412-68

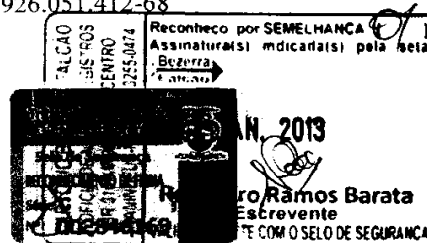
1º OFÍCIO DE NOTAS DE MARITUBA/PA
 CLARINDO FERREIRA ARAÚJO FILHO- Tabelante e Oficial
 Rua da Assembleia, 22-A, Centro, Marituba/PA
 Fone 091 3266.999/091 3266.7463

RECONHECIMENTO Nº 091974
 RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de

(1) Jeovanir Barbosa de Lima

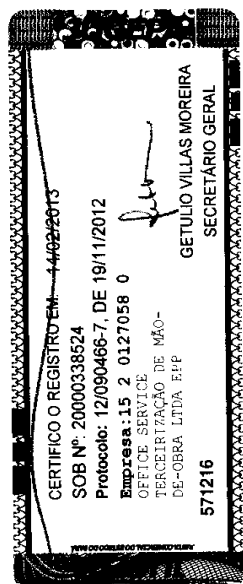
Marituba, 09 de janeiro de 2013. Em Test. da verdade

VERENA PEREIRA REIS - Estrevente Autorizada



843007
0105041

0608



92

01 JAN 2013

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "OFFICE SERVICE
TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA EPP"**

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, os abaixo assinados, as sócias Sras.:

GISELLE BARROS DAMASCENO, brasileira, nascida em 21/04/1994, solteira, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 05903331531, órgão expedidor DETRAN - PA, e CPF/MF nº 605.081.543-75, residente e domiciliada na Rua João Batista, nº 44 B, bairro Cento, CEP: 67.030-585, Município de Ananindeua, Estado do Pará.

JEOVANIR BARBOSA DE LIMA, brasileira, nascida em 06/09/1984, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5169450, órgão expedidor PCII/PA, e CPF/MF nº 926.051.412-68, residente e domiciliada na Rodovia BR 316, Rua Dr. Ernesto, Quadra 09, Casa 11, bairro Cento, CEP: 67.200-000, Município de Marituba, Estado do Pará.

Sócias da sociedade limitada de nome empresarial **OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201270580, com sede Rua João Batista, 44, B, Centro Ananindeua, PA, CEP: 67.030-585, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 16.887.298/0001-33, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sócia **JEOVANIR BARBOSA DE LIMA**, já qualificada, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, cede e transfere à totalidade de suas quotas a sócia remanescente.

CLÁUSULA SEGUNDA. Por este ato também, a sócia que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade. Reciprocamente a sócia remanescente não tem mais nada a reclamar da sócia cedente, responsabilizando-se por todos os atos da empresa desde o início até a presente data e futura.

CLÁUSULA TERCEIRA. Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, dividido em 40.000 (*quarenta mil*), quotas de R\$ 1,00 (*um real*) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser dividido entre as sócias na seguinte proporção:

Nome completo das sócias	Nº de Quotas	Valor Nominal	Capital Social
GISELLE BARROS DAMASCENO	40.000 quotas	R\$ 1,00	R\$ 40.000,00
Valor Total	40.000 quotas	R\$ 1,00	R\$ 40.000,00

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo Máximo de 180 (*cento e oitenta*), dias, sob pena de dissolução.

1

Junta Comercial do Estado do Pará

01/07/2016

Certifico o Registro em 30/06/2016

Arquivamento 20000481672 de 30/06/2016 Protocolo 167400185 de 24/06/2016

Nome da empresa OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA EPP NIRE 15201270580

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 7113948916205



JUCEPA

CLÁUSULA QUARTA. A sócia cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor da sócia remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva da sócia remanescente.

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia GISELLE BARROS DAMASCENO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

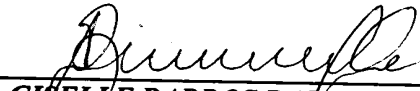
CLÁUSULA SEXTA. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA. Todas as demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

CLÁUSULA OITAVA. Por fim, as partes convencionam que as controvérsias originadas ou em conexão com esta avença, podem ser resolvidas alternativamente, perante o poder judiciário da comarca de Belém/PA, ou por meio de arbitragem, nos moldes da Lei nº 9.307/96, cabendo a escolha à parte que vier propor a demanda.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Ananindeua – PA, 03 de Junho de 2016.


GISELLE BARROS DAMASCENO
CPF/MF: 605.081.543-75


JEOVANIR BARBOSA DE LIMA
CPF/MF: 926.051.412-68

CARTÓRIO DINIZ

2º. Ofício de Notas

Av. Namoré, 339 - Belém - Pará

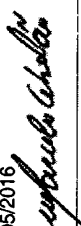
Des: 3212-2107/3212-1243 - Fax: 3212-7077

Telefone: 3212-2107/3212-1243 - Fax: 3212-7077

Assinatura: Jeovanir Barbosa de Lima

10 JUN 2016

Márcio André da Silva Alencar
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 30/06/2016 SOB Nº: 20000481672 Protocolo: 167400185-5, DE 24/06/2016 Empresas: 15 2 0127058 0 OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA EPP	 MARCELO CEBOLÃO SECRETÁRIO GERAL
---	--

2

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 30/06/2016

Arquivamento 20000481672 de 30/06/2016 Protocolo 167400185 de 24/06/2016

Nome da empresa OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA EPP NIRE 15201270580

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 7113948916205

01/07/2016



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE OFFICE SERVICE
TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA EPP**
CNPJ nº 16.887.298/0001-33

GISELLE BARROS DAMASCENO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/04/1994, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF/MF nº 605.081.543-75, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05903331531, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado no(a) RUA JOÃO BATISTA, 44 B, CENTRO, ANANINDEUA, PA, CEP 67.030-585, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201270580, com sede Rua João Batista, 44, B, Centro Ananindeua, PA, CEP 67.030-585, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 16.887.298/0001-33, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS. MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO. SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO. TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS. SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA. LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR. ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUÁRIO. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. SEM OPERADOR. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. ALUGUEL DE ANDAIMES. TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, MUNICIPAL. AGÊNCIAS DE VIAGENS. REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM. LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA. LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS. SERVIÇOS DE ENGENHARIA. SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO. OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO


OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO
DE MÃO-DE-OBRA LTDA EPP
Giselle Barros Damasceno
SÓCIA-ADMINISTRADORA

Req: 81600000256803

Página 1

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 19/7/2016

Arquivamento 20000483826 de 19/7/2016 Protocolo 167181785 de 15/7/2016

Nome da empresa OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA EPP NIRE 15201270580

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 4851781357353

20/7/2016



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE OFFICE SERVICE
TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA EPP**
CNPJ nº 16.887.298/0001-33

ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS. SERVIÇOS DE ARQUITETURA. SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO. SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS.

CNAE FISCAL

8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7732-2/02 - aluguel de andaimes
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária
7911-2/00 - agências de viagens
4120-4/00 - construção de edifícios
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
9603-3/03 - serviços de sepultamento
7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7119-7/04 - serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/05 - manutenção de estações e redes de telecomunicações
4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4616-8/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
5091-2/01 - transporte por navegação de travessia, municipal
5231-1/02 - atividades do operador portuário
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
7111-1/00 - serviços de arquitetura
7112-0/00 - serviços de engenharia
9603-3/04 - serviços de funerárias


OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO
DE MÃO-DE-OBRA LTDA.-EPP
Giselle Barros Damasceno
SÓCIA-ADMINISTRADORA

Req: 81600000256803

Página 2

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 19/7/2016

Arquivamento 20000483826 de 19/7/2016 Protocolo 167181785 de 15/7/2016

Nome da empresa OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA EPP NIRE 15201270580

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 4851781357353

20/7/2016



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE OFFICE SERVICE
TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA EPP**
CNPJ nº 16.887.298/0001-33

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BELEM.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ANANINDEUA, 12 de julho de 2016.


GISELLE BARROS DAMASCENO
CPF: 605.081.543-75

OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO
DE MÃO-DE-OBRA LTDA.-EPP
Giselle Barros Damasceno
SÓCIA-ADMINISTRADORA

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/07/2016 SOB Nº: 20000483826 Protocolo: 16/718178-5, DE 15/07/2016
Empresa: 15 2 0127058 0 OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA EPP	
 MARCELO CEBOLÃO SECRETÁRIO GERAL	

Req: 81600000256803

Página 3

Junta Comercial do Estado do Pará

20/7/2016

Certifico o Registro em 19/7/2016

Arquivamento 20000483826 de 19/7/2016 Protocolo 167181785 de 15/7/2016

Nome da empresa OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA EPP NIRE 15201270580

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 4851781357353



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
“OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA”**

GISELLE BARROS DAMASCENO, brasileira, nascida em 21/04/1994, solteira, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 05903331531, órgão expedidor DETRAN - PA, e CPF/MF nº 605.081.543-75, residente e domiciliada à Rua João Batista, nº 44 B, bairro Centro, CEP: 67.030-585, Município de Ananindeua, Estado do Pará, na condição de única sócia da sociedade **OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201270580, com sede à Rua João Batista, 44 B, bairro Centro, CEP: 67.030-585, Município de Ananindeua, Estado do Pará, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 16.887.298/0001-33, consoante a faculdade prevista no Parágrafo Único do Artigo 1.033 da Lei nº 10.406/2002, e do disposto no Art. 2º da Lei 12.441/2011, resolve transformar a Sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

Cláusula 1ª – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando o nome empresarial a ser, **OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA 2ª – O capital social da empresa que era de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de **R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais)**, totalmente integralizados em moeda nacional, que passa a constituir o capital social da empresa **OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**.

CLÁUSULA 3ª – Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**“OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI”
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **GISELLE BARROS DAMASCENO**, brasileira, nascida em 21/04/1994, solteira, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 05903331531, órgão expedidor DETRAN - PA, e CPF/MF nº 605.081.543-75, residente e domiciliada à Rua João Batista, nº 44 B, bairro Centro, CEP: 67.030-585, Município de Ananindeua, Estado do Pará, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – A empresa girará sob o nome empresarial de: **“OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI”**, adotará o nome de fantasia **“OFFICE SERVICE”** e terá sede à Rua João Batista, nº 44 B, bairro Centro, CEP: 67.030-585, Município de Ananindeua, Estado do Pará

§ ÚNICO – Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do

1

Junta Comercial do Estado do Pará

14/11/2016

Certifico o Registro em 14/11/2016

Arquivamento 15600153781 de 14/11/2016 Protocolo 166969770 de 10/11/2016

Nome da empresa OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI NIRE 15600153781

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 6537084437104



território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

Cláusula 2ª – Constituirá objeto da sociedade:

- ✓ *Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.*
- ✓ *Locação de automóveis sem condutor.*
- ✓ *Aluguel de andaimes.*
- ✓ *Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.*
- ✓ *Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.*
- ✓ *Locação de mão-de-obra temporária.*
- ✓ *Agências de viagens.*
- ✓ *Construção de edifícios.*
- ✓ *Limpeza em prédios e em domicílios.*
- ✓ *Imunização e controle de pragas urbanas.*
- ✓ *Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.*
- ✓ *Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.*
- ✓ *Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.*
- ✓ *Serviços de sepultamento.*
- ✓ *Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.*
- ✓ *Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.*
- ✓ *Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.*
- ✓ *Manutenção de estações e redes de telecomunicações.*
- ✓ *Demolição de edifícios e outras estruturas.*
- ✓ *Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.*
- ✓ *Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.*
- ✓ *Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.*
- ✓ *Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem.*
- ✓ *Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.*
- ✓ *Transporte por navegação de travessia, municipal.*
- ✓ *Atividades do operador portuário.*
- ✓ *Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.*
- ✓ *Serviços de arquitetura.*
- ✓ *Serviços de engenharia.*
- ✓ *Serviços de funerárias.*

Cláusula 3ª – O capital social será representado pela importância de **R\$ 88.000,00** (*Oitenta e oito mil reais*), dividido em 88.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, de responsabilidade da titular.

§ ÚNICO - A responsabilidade da titular é restrita ao valor do capital integralizado.

Cláusula 4ª – A empresa iniciou suas atividades em 20/09/2012, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª – A administração da Empresa será exercida por sua titular **GISELLE BARROS DAMASCENO** que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao

GP

exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula 6ª – Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo levantar o balanço patrimonial e balanço de resultado econômico intermediários para apuração do lucro dentro do próprio exercício para a distribuição do mesmo.

Cláusula 7ª – A titular **GISELLE BARROS DAMASCENO** declara, sob as penas da Lei:

§ **Primeiro** – Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

§ **Segundo** – Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Cláusula 8ª – A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 9ª – Falecendo ou interditada a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 10ª – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, por mais privilegiados que os outros sejam, para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Ananindeua – PA, 18 de Outubro de 2016.

**Bezerra
Falcão**

GISELLE BARROS DAMASCENO
CPF/MF nº 605.081.543-75

Hélio Góes
Área Empresarial
OAB/PA 20.208



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ CERTIFICADO O REGISTRO EM: 14/11/2016 SOB Nº. 15600153781 Protocolo: 16/696977-0, DE 20/10/2016 OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI WEDNER	MARCELO CEBOLÃO SECRETÁRIO GERAL
---	--

3

Junta Comercial do Estado do Pará

14/11/2016

Certifico o Registro em 14/11/2016

Arquivamento 15600153781 de 14/11/2016 Protocolo 166969770 de 10/11/2016

Nome da empresa OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI NIRE 15600153781

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 6537084437104





**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA “OFFICE SERVICE
 TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI”**

CNPJ nº 16.887.298/0001-33

NIRE: 15600153781

GISELLE BARROS DAMASCENO, brasileira, nascida em 21/04/1994, solteira, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 05903331531, órgão expedidor DETRAN/PA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 605.081.543-75, residente e domiciliada à Rua João Batista, nº 50, bairro Centro, CEP: 67.030-585, Município de Ananindeua, Estado do Pará.

Titular da empresa de nome **OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600153781, com sede Rua João Batista, 44 B, Bairro Centro, CEP: 67.030-585, Município de Ananindeua, Estado do Pará, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 16.887.287/0001-33, delibera e ajusta a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante a condição estabelecida na cláusula seguinte:

CLÁUSULA 1ª – O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 1.051.000,57 (*Um milhão e cinquenta e um mil reais e cinquenta e sete centavos*), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pela titular.

EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTE:

Cláusula 1ª – A empresa gira sob o nome empresarial de: “**OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**”, e adota o nome de fantasia “**OFFICE SERVICE**”, e tem sede à Rua João Batista, nº 44 B, bairro Centro, CEP: 67.030-585, Município de Ananindeua, Estado do Pará

§ ÚNICO – Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

Cláusula 2ª – A EIRELI tem por objetos sociais:

Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais. Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica. Manutenção de estações e redes de telecomunicações. Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. Instalações de sistema de prevenção contra incêndio. Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Imunização e controle de pragas urbanas. Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista. Locação de automóveis sem condutor. Atividades do operador portuário. Construção de edifícios. Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório. Aluguel de andaimes. Transporte por navegação de travessia, municipal. Agências de viagens. Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem. Locação de mão-de-obra temporária. Limpeza em prédios e em ambientes. Serviços de engenharia. Serviços de perícia técnica relacionados a

Cedência e Registro em 19/10/2017
 Arquivamento 20000539882 de 19/10/2017 Protocolo 176046291 de 26/09/2017
 Nome da empresa OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI NIRE 15600153781
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>
 Chancela 52857747864600





segurança do trabalho. Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente. Demolição de edifícios e outras estruturas. Serviços de arquitetura. Serviços de sepultamento. Serviços de funerárias.

CNAE FISCAL

8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor.
7732-2/02	Aluguel de andaimes.
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária.
7911-2/00	Agências de viagens.
4120-4/00	Construção de edifícios.
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios.
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas.
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
9603-3/03	Serviços de sepultamento.
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações.
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas.
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem.
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal.
5231-1/02	Atividades do operador portuário.
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
7111-1/00	Serviços de arquitetura.
7112-0/00	Serviços de engenharia.
9603-3/04	Serviços de funerárias.

Cláusula 3ª – O Capital Social subscrito é de R\$ 1.051.000,57 (*Um milhão e cinquenta e um mil reais e cinquenta e sete centavos*), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

§ ÚNICO - A responsabilidade da titular é restrita ao valor do capital integralizado.

Cláusula 4ª – A empresa iniciou suas atividades em 20/09/2012, e seu prazo de duração é indeterminado.

19/10/2017

Certifico o Registro em 19/10/2017

Arquivamento 20000539882 de 19/10/2017 Protocolo 176046291 de 26/09/2017

Nome da empresa OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI NIRE 15600153781

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 52857747864600





Cláusula 5ª – A administração da Empresa será exercida por sua titular **GISELLE BARROS DAMASCENO** que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula 6ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo levantar o balanço patrimonial e balanço de resultado econômico intermediários para apuração do lucro dentro do próprio exercício para a distribuição do mesmo.

Cláusula 7ª – A titular **GISELLE BARROS DAMASCENO** declara, sob as penas da Lei:

§ **Primeiro** – Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes da EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

§ **Segundo** – Não estar impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Cláusula 8ª – A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 9ª – Falecendo ou interditada a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 10ª – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, por mais privilegiados que os outros sejam, para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Ananindeua – PA, 26 de Setembro de 2017.

GISELLE BARROS DAMASCENO
CPF/MF nº 605.081.543-75

19/10/2017

Certifico o Registro em 19/10/2017

Arquivamento 20000539882 de 19/10/2017 Protocolo 176046291 de 26/09/2017

Nome da empresa OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI NIRE 15600153781

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 52857747864600





176046291

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
PROTOCOLO	176046291 - 26/09/2017
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15600153781
CNPJ 16.887.298/0001-33
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2017
SOB N: 20000539882

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITAL

Cpf: 60508154375 - GISELLE BARROS DAMASCENO



Marcelo A. P. Cebolão
Secretário Geral

19/10/2017

1

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
INDIVIDUALDE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
“OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI”
NIRE: 15600153781**

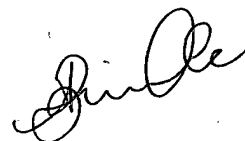
GISELLE BARROS DAMASCENO, brasileira, nascida em 21/04/1994, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 038656282010-8, órgão expedidor SSP/MA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 605.081.543-75, residente e domiciliada à Rua João Batista, nº 46, bairro Centro, CEP: 67.030-585, Município de Ananindeua, Estado do Pará.

Titular da empresa de nome **OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600153781, com sede na Rua João Batista, 44 B, bairro Centro, CEP: 67.030-585, Município de Ananindeua, Estado do Pará, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 16.887.298/0001-33, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua João Batista, nº 44 B, Sala B, bairro Centro, CEP: 67.030-585, Município de Ananindeua, Estado do Pará.

Cláusula 2ª – A empresa passa a ter o seguinte objeto:

- ✓ **8111-7/00** *Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.*
- ✓ **7711-0/00** *Locação de automóveis sem condutor.*
- ✓ **7732-2/02** *Aluguel de andaimes.*
- ✓ **7733-1/00** *Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.*
- ✓ **7739-0/99** *Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.*
- ✓ **7820-5/00** *Locação de mão-de-obra temporária.*
- ✓ **4120-4/00** *Construção de edifícios.*
- ✓ **8121-4/00** *Limpeza em prédios e em domicílios.*
- ✓ **8122-2/00** *Imunização e controle de pragas urbanas.*
- ✓ **8211-3/00** *Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.*
- ✓ **8219-9/99** *Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.*
- ✓ **8599-6/04** *Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.*
- ✓ **9603-3/03** *Serviços de sepultamento.*
- ✓ **7490-1/99** *Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.*
- ✓ **7119-7/04** *Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.*
- ✓ **4221-9/03** *Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.*
- ✓ **4221-9/05** *Manutenção de estações e redes de telecomunicações.*
- ✓ **4311-8/01** *Demolição de edifícios e outras estruturas.*
- ✓ **4322-3/01** *Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.*
- ✓ **4322-3/02** *Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.*



1



Certifico o Registro em 17/10/2019

Arquivamento 20000628117 de 17/10/2019 Protocolo 195020766 de 17/10/2019 NIRE 15600153781

Nome da empresa OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 81898638755855



- ✓ 4322-3/03 *Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.*
- ✓ 4923-0/02 *Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.*
- ✓ 5231-1/02 *Atividades do operador portuário.*
- ✓ 6209-1/00 *Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.*
- ✓ 7111-1/00 *Serviços de arquitetura.*
- ✓ 7112-0/00 *Serviços de engenharia.*
- ✓ 9603-3/04 *Serviços de funerárias.*

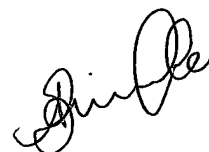
EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTE:

Cláusula 1ª – A empresa gira sob o nome empresarial de: “**OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**”, adota o nome de fantasia “**OFFICE SERVICE**” e tem sede à Rua João Batista, nº 44 B, Sala B, bairro Centro, CEP: 67.030-585, Município de Ananindeua, Estado do Pará

§ Único – Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

Cláusula 2ª – A EIRELI tem por objetos sociais:

- ✓ 8111-7/00 *Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.*
- ✓ 7711-0/00 *Locação de automóveis sem condutor.*
- ✓ 7732-2/02 *Aluguel de andaimes.*
- ✓ 7733-1/00 *Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.*
- ✓ 7739-0/99 *Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.*
- ✓ 7820-5/00 *Locação de mão-de-obra temporária.*
- ✓ 4120-4/00 *Construção de edifícios.*
- ✓ 8121-4/00 *Limpeza em prédios e em domicílios.*
- ✓ 8122-2/00 *Imunização e controle de pragas urbanas.*
- ✓ 8211-3/00 *Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.*
- ✓ 8219-9/99 *Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.*
- ✓ 8599-6/04 *Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.*
- ✓ 9603-3/03 *Serviços de sepultamento.*
- ✓ 7490-1/99 *Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.*
- ✓ 7119-7/04 *Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.*
- ✓ 4221-9/03 *Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.*
- ✓ 4221-9/05 *Manutenção de estações e redes de telecomunicações.*
- ✓ 4311-8/01 *Demolição de edifícios e outras estruturas.*



- ✓ 4322-3/01 *Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.*
- ✓ 4322-3/02 *Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.*
- ✓ 4322-3/03 *Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.*
- ✓ 4923-0/02 *Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.*
- ✓ 5231-1/02 *Atividades do operador portuário.*
- ✓ 6209-1/00 *Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.*
- ✓ 7111-1/00 *Serviços de arquitetura.*
- ✓ 7112-0/00 *Serviços de engenharia.*
- ✓ 9603-3/04 *Serviços de funerárias.*

Cláusula 3ª – O Capital Social subscrito é de R\$ 1.051.000,57 (*Um milhão e cinquenta e um mil reais e cinquenta e sete centavos*), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

§ Único – A responsabilidade da titular é restrita ao valor do capital integralizado.

Cláusula 4ª – A empresa iniciou suas atividades em 20/09/2012, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª – A administração da Empresa será exercida por sua titular **GISELLE BARROS DAMASCENO** que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula 6ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo atitular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo levantar o balanço patrimonial e balanço de resultado econômico intermediários para apuração do lucro dentro do próprio exercício para a distribuição do mesmo.

Cláusula 7ª – A titular **GISELLE BARROS DAMASCENO** declara, sob as penas da Lei:

§ Primeiro – Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes da EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

§ Segundo – Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Giselle Barros Damasceno

3



Certifico o Registro em 17/10/2019

Arquivamento 20000628117 de 17/10/2019 Protocolo 195020766 de 17/10/2019 NIRE 15600153781

Nome da empresa OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 81898638755855

Cláusula 8ª – A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 9ª – Falecendo ou interditadaa titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 10ª – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, por mais privilegiados que os outros sejam, para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Ananindeua – PA, 15 de Outubro de 2019.

GISELLE BARROS DAMASCENO
GISELLE BARROS DAMASCENO
CPF/MF nº 605.081.543-75





195020766

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
PROTOCOLO	195020766 - 17/10/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15600153781
CNPJ 16.887.298/0001-33
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2019
SOB N: 20000628117



Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral

17/10/2019

1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9Gv3LKWjrcEjw&chave2=K7ZjyVVD1IDmUx_BDmXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 60508154375-GISELLE BARROS DAMASCENO

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
“OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI”
NIRE: 15600153781**

GISELLE BARROS DAMASCENO, brasileira, nascida em 21/04/1994, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 038656282010-8, órgão expedidor SSP/MA, e inscrita no CPF/MF nº 605.081.543-75, residente e domiciliada à Rua João Batista, nº 46, bairro Centro, CEP: 67.030-585, Município de Ananindeua, Estado do Pará.

Titular da empresa de nome **OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600153781, com sede na Rua João Batista, 44 B, Sala B, bairro Centro, CEP: 67.030-585, Município de Ananindeua, Estado do Pará, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 16.887.298/0001-33, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – A empresa passa a ter o seguinte objeto:

- ✓ **8111-7/00** *Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.*
- ✓ **7732-2/02** *Aluguel de andaimes.*
- ✓ **7733-1/00** *Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.*
- ✓ **7739-0/99** *Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.*
- ✓ **7820-5/00** *Locação de mão-de-obra temporária.*
- ✓ **4120-4/00** *Construção de edifícios.*
- ✓ **8121-4/00** *Limpeza em prédios e em domicílios.*
- ✓ **8122-2/00** *Imunização e controle de pragas urbanas.*
- ✓ **8211-3/00** *Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.*
- ✓ **8219-9/99** *Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.*
- ✓ **8599-6/04** *Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.*
- ✓ **9603-3/03** *Serviços de sepultamento.*
- ✓ **7490-1/99** *Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.*
- ✓ **7119-7/04** *Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.*
- ✓ **4221-9/03** *Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.*
- ✓ **4221-9/05** *Manutenção de estações e redes de telecomunicações.*
- ✓ **4311-8/01** *Demolição de edifícios e outras estruturas.*
- ✓ **4322-3/01** *Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.*
- ✓ **4322-3/02** *Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.*
- ✓ **4322-3/03** *Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.*
- ✓ **5231-1/02** *Atividades do operador portuário.*
- ✓ **6209-1/00** *Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.*
- ✓ **7111-1/00** *Serviços de arquitetura.*
- ✓ **7112-0/00** *Serviços de engenharia.*
- ✓ **9603-3/04** *Serviços de funerárias.*



Certifico o Registro em 25/01/2020

Arquivamento 20000640800 de 25/01/2020 Protocolo 204713676 de 25/01/2020 NIRE 15600153781

Nome da empresa OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 108201422011356



25/01/2020

EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTE:



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwvYnSCA9Gv3LKWjrcEjw&chave2=K72jyVVD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 60508154375-GISELE BARROS DAMASCENO

Cláusula 1ª – A empresa gira sob o nome empresarial de: “**OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**”, adota o nome de fantasia “**OFFICE SERVICE**” e tem sede à Rua João Batista, nº 44 B, Sala B, bairro Centro, CEP: 67.030-585, Município de Ananindeua, Estado do Pará

§ Único – Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

Cláusula 2ª – A EIRELI tem por objetos sociais:

- ✓ **8111-7/00** *Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.*
- ✓ **7732-2/02** *Aluguel de andaimes.*
- ✓ **7733-1/00** *Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.*
- ✓ **7739-0/99** *Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.*
- ✓ **7820-5/00** *Locação de mão-de-obra temporária.*
- ✓ **4120-4/00** *Construção de edifícios.*
- ✓ **8121-4/00** *Limpeza em prédios e em domicílios.*
- ✓ **8122-2/00** *Imunização e controle de pragas urbanas.*
- ✓ **8211-3/00** *Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.*
- ✓ **8219-9/99** *Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.*
- ✓ **8599-6/04** *Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.*
- ✓ **9603-3/03** *Serviços de sepultamento.*
- ✓ **7490-1/99** *Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.*
- ✓ **7119-7/04** *Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.*
- ✓ **4221-9/03** *Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.*
- ✓ **4221-9/05** *Manutenção de estações e redes de telecomunicações.*
- ✓ **4311-8/01** *Demolição de edifícios e outras estruturas.*
- ✓ **4322-3/01** *Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.*
- ✓ **4322-3/02** *Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.*
- ✓ **4322-3/03** *Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.*
- ✓ **5231-1/02** *Atividades do operador portuário.*
- ✓ **6209-1/00** *Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.*
- ✓ **7111-1/00** *Serviços de arquitetura.*
- ✓ **7112-0/00** *Serviços de engenharia.*
- ✓ **9603-3/04** *Serviços de funerárias.*

Cláusula 3ª – O Capital Social subscrito é de R\$ 1.051.000,57 (*Um milhão e cinquenta e um mil reais e cinquenta e sete centavos*), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.





§ Único – A responsabilidade da titular é restrita ao valor do capital integralizado.

Cláusula 4ª – A empresa iniciou suas atividades em 20/09/2012, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª – A administração da Empresa será exercida por sua titular **GISELLE BARROS DAMASCENO** que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula 6ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo levantar o balanço patrimonial e balanço de resultado econômico intermediários para apuração do lucro dentro do próprio exercício para a distribuição do mesmo.

Cláusula 7ª – A titular **GISELLE BARROS DAMASCENO** declara, sob as penas da Lei:

§ Primeiro – Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes da EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

§ Segundo – Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Cláusula 8ª – A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 9ª – Falecendo ou interditada a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 10ª – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, por mais privilegiados que os outros sejam, para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Ananindeua – PA, 24 de Janeiro de 2020.

GISELLE BARROS DAMASCENO
CPF/MF nº 605.081.543-75



204713676

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
PROTOCOLO	204713676 - 25/01/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15600153781
CNPJ 16.887.298/0001-33
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2020
SOB N: 20000640800

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 60508154375 - GISELLE BARROS DAMASCENO



Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE M/ DE OBRA LTDA

CNPJ nº 16.887.298/0001-33



GISELLE BARROS DAMASCENO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/04/1994, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 605.081.543-75, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05903331531, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOÃO BATISTA, 46, CENTRO, ANANINDEUA, PA, CEP 67030585, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201824488, com sede Rua João Batista, 44 B, Sala:b, Centro Ananindeua, PA, CEP 67030585, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 16.887.298/0001-33, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS. EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO. TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. ALUGUEL DE ANDAIMES. LOCAÇÃO DE MÃO-DE-ENGENHARIA. SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO. OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. SERVIÇOS DE ARQUITETURA. SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL.

CNAE FISCAL

8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
5320-2/01 - serviços de malote não realizados pelo correio nacional
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
7111-1/00 - serviços de arquitetura
7112-0/00 - serviços de engenharia
7119-7/04 - serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária

Req: 81300000384080

Página 1



Certifico o Registro em 12/05/2023
Arquivamento 20000883643 de 12/05/2023 Protocolo 233262245 de 11/05/2023 NIRE 15201824488
Nome da empresa OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 63553601585409



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c7f04zzFt0LbJTSvSDp9p197bq7YsI-iPhpfGdGOWAMUK
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 60508154375-GISELLE BARROS DAMASCENO

12/05/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE M/
DE OBRA LTDA

CNPJ nº 16.887.298/0001-33

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo

8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0lbjTSvsDD9pI97bq7YSI-ipnftdGOWAMUK
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 60508154375-GISELLE BARROS DAMASCENO

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ANANINDEUA/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

O sócio lavra o presente instrumento.

ANANINDEUA/PA, 11 de maio de 2023.

GISELLE BARROS DAMASCENO

Req: 81300000384080

Página 2



Certifico o Registro em 12/05/2023

Arquivamento 20000883643 de 12/05/2023 Protocolo 233262245 de 11/05/2023 NIRE 15201824488

Nome da empresa OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 63553601585409

12/05/2023



233262245

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
PROTOCOLO	233262245 - 11/05/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15201824488
CNPJ 16.887.298/0001-33
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2023
SOB N: 20000883643

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 60508154375 - GISELLE BARROS DAMASCENO - Assinado em 11/05/2023 às 09:36:21


Marcelo A. P. Cebolão

1